



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão — Pernambuco

LEI Nº 402/86

EMENTA:- "Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0-PODER LEGISLATIVO	Cz\$ 9.000,00
3.1.2.0.....Cz\$	5.000,00
3.1.3.1.....Cz\$	4.000,00
2.0-PODER EXECUTIVO	Cz\$ 191.000,00
2.1-3.1.1.1.....Cz\$	22.000,00
2.1-3.2.5.3.....Cz\$	3.000,00
2.2-3.1.1.1.....Cz\$	10.000,00
2.2-3.2.5.3.....Cz\$	2.000,00
2.3-3.1.1.1.....Cz\$	87.000,00
2.3-3.1.2.0.....Cz\$	5.000,00
2.3-3.2.5.3.....Cz\$	3.000,00
2.4-3.1.2.0.....Cz\$	5.000,00
2.4-3.2.5.3.....Cz\$	1.000,00
2.5-3.1.1.1.....Cz\$	15.000,00
2.5-3.1.1.3.....Cz\$	3.000,00
2.5-3.1.2.0.....Cz\$	15.000,00
2.5-3.2.5.1.....Cz\$	2.000,00
2.5-3.2.5.2.....Cz\$	2.000,00
2.5-3.2.5.3.....Cz\$	1.000,00
2.6-3.1.3.2.....Cz\$	15.000,00
TOTAL GERAL.....Cz\$	200.000,00

Art. 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1-4.1.1.0.....Cz\$	9.000,00
2.3-4.1.1.0.....Cz\$	50.000,00
2.4-4.1.1.0.....Cz\$	100.000,00
2.5-4.1.1.0.....Cz\$	41.000,00
TOTAL GERAL.....Cz\$	200.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 16 DE OUTUBRO DE 1986

Erinaldo Alves de Souza
Erinaldo Alves de Souza - Presidente.

